

ESTADO DO ESPIRITO SANTO CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 197₂

PROCESSO N.

| *************************************** | | | | | | | - |
|---|--------------|-----------|---------------------------|---|---|--|---------------------|
| Assunto: | ر ساد شم پرد | | gão nó 35. | | त्र ह | ر کر کار کار کار کار کار کار کار کار کار | -: 3 ² 2 |
| <u> </u> | ; 1.12 - :- | | - <u>645</u> 7 <u>.</u> 7 | 7:3-:320 | -: ° 2. | 7: - | 25 r. |
| | | | | | | <i>i</i> | ****************** |
| | | | | 1. 1984 1 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 | *************************************** | | |
| , | | | | | | | |
| | | AUTU | JAÇÂ | O i | , | `. | 7 |
| | | | | | | | |
| | Aos | ., ~ | | | | dias do | mês de |
| <u></u> | Mattypest | do ano de | mil novece | ntos e sete | J | | |
| autuo, nos ter | | do ano de | | | J | | |
| • | | do ano de | | | J | | |



AS COMISSUES/FERMANENTES PRESIDENTE

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

SECRETARIA DA CÂMARA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 15/72

Dá nova redação ao artigo 112 e seus paragrafos exiteme da Resolução nº 247, de 25 de janeiro de

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espí rito Santo, usando de atribuições legais; Decreta e Promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO.

- Art. 1º)- O Artigo 112 da Resolução nº 247, de 25 de janeiro de 1.971, seus parágrafos exiteme, passarão a ter as seguintes redações:
 - Art. 112.- Serão considerados recesso legislativo, os períodos de 18 de dezembro a 28 de fevereiro e de 15 de julho a 15 de abosto de cada legislatura.
 - $\S 1^{\circ}) -$ Também independe de convocação, reunirse-á a Câmara Municipal, para a posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, no dia 31 de janeiro de cada inicio de período Legislativo, ou o termino do último ano de cada Legislatura.
- Art. 2º) Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Aprovado em M 10 de julho de 1.972 Biscussão porkino Sala/Gas Sessees. Membros da Mésa Diretora. Presidente Vice-Presidente Henrique Angelo Denicoli 1º Secretário

2º Secretário



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

SECRETARIA DA CÂMARA

PARECER:

Os Membros da Comissão de Justiça, Redação e Administração, apreciaram o Projeto de Resolução nº 15/72, que dá nova redação a artigo da Relução nº 247, de 25/01/71, chegaram pela conclusão de que o referido projeto está dentro das exigencias vigentes da Constituição Estadual, e opinam pela aprovação em regime de urgencia do mesmo.

Sala das Sessões 10 de julho de 1.972

Membros da Comissão de Justiça. Redação e Administração.

Andrew Calina

Angree Infells

INCLUA-SE MA ORDEM DO DIA DA

Sesente sessoo
Sala das Sessões, 10/07/19/72

PRESIDENTE



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

SECRETARIA DA CÂMARA

22212212120 m 78/72

| · |
|---|
| e cereupar "meyorocon oro oroco orocoros es - |
| V. Esc., depois de cuvida a decicão do plemário, seja dispense- |
| do dos intersticios regimentais o aprovado es una única discur |
| eso o Projeto do RESOLUÇÃO de no 15 tol/- |
| coro do ocho modicido. |
| |
| Sele des Sesedes, es, 10 de julho de 1972 |
| 100. Luchico Dai |
| au / Jamo |
| Sun Mena d'Benevido |
| |
| |
| Who Barita |
| handrestarille |
| Desail 1. |
| |
| |
| |
| Aprovado em Unica |
| B. Bothmanimidade |
| Sala das Sessões, 10 / 07/19 72 |

PRESIDENTE

ll de julho de 1972

Sr. Diretor;

Apraz-me passar às mãos de V.S. para efeitos de publicação neste órgão oficial da municipalidade,/cópia da Resolução nº 282, aprovada por esta edilidade em sua última reunião ordinária.

Cordiais Saudações

Geraldo Pereira Presidente

Ilmo.Sr.
Diretor da Imprensa Oficial da Municipalidade

<u>Mesta</u>
C/CARVº

RESOLUÇÃO Nº 282

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 112 E SEUS PARÁGRAFOS NA RESOLUÇÃO N§&247, de / 25 DE JANEIRO DE 1.971:

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais, Decreta/e Promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

- Artigo 1º)- O artigo 112 da Resolução nº 247, de 25 de janeiro de 1971 e seus Parágrafos, pascarão a ter as se guintes redações:
 - Art.112)- Serão considerados recessos Legislativos os períodos de 18 de dezembro a 28 de fe vereiro e de 15 de julho a 15 de agôsto/ de cada legislatura.
 - § 1º) Também independe de convocação, reunir-se á a Câmara Municipal, para a posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, no dia 31 de janeiro de cada inicio do período / legislativo, ou o término do último ano / de cada legislatura.
- Artigo 2º)- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua pu blicação, ficando revogadas as disposições em con-/ trário.

Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Colatina, 10 de julho de 1972

| | Pre | 21 | den | te |
|--|-----|----|-----|----|
|--|-----|----|-----|----|

Registrada e publicada nesta Secretaria, na data surpa.

Secretário